



PORTARIA Nº. 112/2019

SÚMULA: “Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009”.

- **Considerando** a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantindo constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná, nos termos do artigo 71, inciso X.

- **Considerando** que os (as) funcionários (as) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, conforme solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Excelentíssimo Senhor Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador.

- **Eu, REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder **30 dias de Férias** regulamentares aos Servidores Municipais, conforme discriminação:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
AGELEU SIMÕES NETO	17/10/2017 A 16/10/2018	04/11/2019 A 03/12/2019
EDSON PEREIRA DA SILVA	26/01/2018 A 25/01/2019	04/11/2019 A 03/12/2019
EDMIRO PESSOA	08/03/2017 A 07/03/2018	04/11/2019 A 03/12/2019
ITAMIR VELOSO LEAL	01/03/2017 A 28/02/2018	04/11/2019 A 03/12/2019
ZILDA CANAVER BENEDETTI	03/10/2018 A 02/10/2019	04/11/2019 A 03/12/2019

Art. 2º. – Conceder **15 dias de Férias** regulamentares a Servidora Municipal, conforme discriminação:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
JUCIANA CORDEIRO DOS SANTOS	01/01/2018 A 31/12/2018	04/11/2019 A 19/11/2019



Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal